

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Recebido em 4 / Nov / 2012 às 14:40h  
Daniel. Matr. 46921/SF

MPV 571

00172



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	( ) SUPRESSIVA ( ) SUBSTITUTIVA ( X ) ADITIVA
	( ) AGLUTINATIVA ( ) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Carlos Magno	PP	RO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Inclua-se § 11 ao art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pelo art. 1º da MP 571, de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§11 Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I do caput, exceto quando ato do poder público dispuser em contrário nos termos do inciso III da art. 6º, bem como apicuns e salgados em toda sua extensão."(NR)

Justificativa

O retorno do dispositivo acima justifica-se pela função estratégica de segurança alimentar para o país, pois, nessas áreas estão concentradas, dentre outros, mais de 80% da produção nacional de arroz, além do que, nos apicuns e salgados estão concentrados grande parte do emprego e renda auferidos na zona costeira brasileira.

Brasília, de junho de 2012

Deputado Carlos Magno

